



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



TERMO ADITIVO Nº 007 – CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2022.

**INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO
NOS TERMOS DA TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022-SEMAP, QUE
FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PESCA E A PEIXOTO
CONSTRUTORA LTDA.**

Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020-SEMAP de Contratação de empresa especializada para **Construção de contenção de rip-rap, canaleta, dissipadores, calçada, grama e escadaria, na Vila de Boim, na região do Tapajós, no município de Santarém/PA – Convênio nº 162/2022 - SEDOP**, que entre si celebram, de um lado o **Município de Santarém**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, através de seu titular Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto nº 008/2021 – GAP/PMS, brasileiro, portador do RG nº 4819845 PC/PA, e CPF nº 346.356.428-95, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Avenida Tupaiulândia, nº 1828, bairro Diamantino, CEP: 68.015-450, cidade de Santarém –Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **83.754.705/0001-21**, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. **NILSON PEIXOTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador CPF Nº **146.790.512-72** e RG Nº **4301825 SSP/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº 035/2022-SEMAP, com fundamento no art. 57, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para execução das obras, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2022-SEMAP, é de **17/09/2022 a 16/12/2022**. O mesmo foi prorrogado através do 2º termo aditivo, vigorando de **17/12/2022 a 17/03/2023**. Em seguida através do 3º termo aditivo, valendo de **18/03/2023 a 16/06/2023**. Posteriormente por meio do 4º termo aditivo, passando a vigorar de **17/06/2023 a 15/09/2023**. E de lado a lado, com validade para execução das obras de **16/09/2023 a 15/12/2023**. Seguidamente, aprazou-se por mais **90 (noventa) dias**, vigorando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



de **16/12/2023 a 15/03/2024**. Precisando ser estendido por mais **90 (noventa) dias**, passando a vigorar de **16/03/2024 a 14/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 035/2022, de 31 de agosto de 2022, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 08 de março de 2024.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021
CONTRATANTE

NILSON PEIXOTO DOS SANTOS

PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 83.754.705/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____